



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Comissão Permanente de Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 110/2018

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da empresa “Imtraff Consultoria e Projetos de Engenharia LTDA - EPP” em que questiona alguns pontos do Pregão supracitado cumpre-nos a responder:

Resposta 1: Em respeito ao que foi questionado sobre a visita técnica, esta Comissão informa que o item 11.7.11. do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

11.7.11. Para apresentação da proposta, a licitante deverá, efetuar visita técnica no município **até 3 (três) dias úteis** anteriores a data da licitação, ocasião em que lhe será concedido o **TERMO DE VISITA TECNICA** a qual é documentação indispensável à participação do certame e que será fornecida pelo engenheiro responsável da Secretaria de Planejamento, **OU;**

11.7.12. Apresentar **atestado de declaração** de que possui pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Resposta 2: A fim de garantir maior lisura e higidez ao certame esta exigência se mantém, não devendo sofrer alterações.

Resposta 3: O entendimento do licitante está correto, no caso hipotético tal especialização cumpre com as exigências do edital.

Resposta 4: O Item 11.7.3. do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

11.7.3. Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente 01 (um) Engenheiro Cartógrafo ou 01 (um) Engenheiro Agrimensor, devidamente registrado no CREA.

Resposta 5: Fica mantida a redação do item 11.7.5. uma vez que para fins de elaboração, planejamento e desenvolvimento de conteúdo aplicado é necessário o profissional com formação em pedagogia, conforme redação do referido item.

Resposta 6: Tendo em vista que os profissionais com registro em ambos os conselhos farão parte do processo e que ao final ou durante os serviços será recolhida tanto ART como RRT, e, por consequência a solicitação de acervo técnico, essa Administração pede que seja apresentado registro nos dois conselhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Comissão Permanente de Licitações

Vale ressaltar que as respostas pertinentes à parte técnica do objeto da licitação foram nos encaminhadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – CMTU, órgão da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro Oficial

*Original assinado nos autos do processo

